



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2224/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 18 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Risco sanitário das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador a serem realizadas no ano de 2020, levando em consideração a pandemia da Covid-19.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1150/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 313, de 17 de abril de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro(a) de Estado da Saúde, Substituto(a)**, em 21/05/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0014875844 e o código CRC D0141368.

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 18 de maio de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 313/2020 - Deputado Léo Moraes**

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 313/2020** (0014192628), de autoria do Deputado Léo Moraes, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre o risco sanitário das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador a serem realizadas no ano de 2020, levando em consideração a pandemia da COVID-19.

2. Em resposta, encaminhe-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0014491632), o **Parecer nº 77/2020-DSASTE/SVS/MS** (0014712882), elaborado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 21/05/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014881528** e o código CRC **BD8D4762**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

PARECER Nº 77/2020-DSASTE/SVS/MS

Brasília, 06 de maio de 2020.

DA DEMANDA

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 313/2020**, de autoria do Deputado Léo Moraes, o qual solicita informações ao Ministério da Saúde sobre o risco sanitário das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador a serem realizadas no ano de 2020, levando em consideração a pandemia da COVID-19.

DA ANÁLISE

2. Em atenção ao Despacho ASPAR, que envia requerimento de autoria do Deputado Léo Moraes, o qual solicita informações ao Ministério da Saúde sobre o risco sanitário das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador a serem realizadas no ano de 2020, levando em consideração a pandemia da COVID-19, prestamos os seguintes esclarecimentos, conforme consta no referido PL, enquanto competências do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública:

1. Haja vista que o Ministério da Saúde responde pela vigilância de saúde nos termos do art. 47, inciso VII, da Lei nº 13.844/2019, e no art. 1º, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.795/2019, Vossa Excelência recomenda que as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador ocorram ainda no ano de 2020, levando em conta a pandemia da COVID-19?

Compete ao Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública –DSASTE, avaliar e acompanhar os impactos à saúde humana decorrentes de emergências em saúde pública e gerir aspectos de vigilância relacionados com emergências em saúde pública. Não está em seu escopo de atuação avaliar a viabilidade do pleito eleitoral, uma vez que essa avaliação deve ser realizada pelos órgãos competentes (TSE e TREs).

2. Caso Vossa Excelência recomende a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador no ano de 2020, quais medidas sanitárias o Ministério da Saúde adotará, para assegurar que a COVID-19 não propague durante o pleito, inclusive nas convenções partidárias e na campanha eleitoral?

O DSASTE não possui em seu escopo de atuação a deliberação do pleito. Todavia, recomenda-se que seja realizada a análise do cenário epidemiológico para que esta decisão seja avaliada.

3. Caso Vossa Excelência recomende a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador no ano de 2020, quais medidas sanitárias o Ministério da Saúde adotará, para assegurar que a COVID-19 não propague durante o pleito, inclusive nas convenções partidárias e na campanha eleitoral?

O Ministério da Saúde, desde o dia 22 de janeiro de 2020 têm realizado diversas ações em razão da disseminação da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Medidas orientativas no âmbito da ativação do Centro de Operações de Emergências

em Saúde – COE foram e estão continuamente sendo publicizadas nas páginas oficiais do Ministério da Saúde (<https://coronavirus.saude.gov.br/>), dentre essas medidas, a publicação do Guia de Vigilância epidemiológica decorrente da COVID 19 (<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/GuiaDeVigiEpidemC19-v2.pdf>), o Plano de contingência nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus (<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>), forneceu apoio a estados e municípios na construção dos Planos de contingência estaduais e municipais, bem como publica semanalmente os boletins epidemiológicos no intuito de apresentar a situação epidemiológica do Brasil e fornecer as principais recomendações de saúde no decorrer do avanço da Pandemia (<https://coronavirus.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos>).

Ainda, no nível do COE, diariamente são fornecidas as informações epidemiológicas nacionais no painel público disponibilizado em: <https://covid.saude.gov.br/>. O painel fornece as informações de casos confirmados, óbitos e letalidade por UF e região brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

3. Tendo em Vista que o DSASTE não possui a competência legal de deliberação acerca do tema posto no Requerimento de Informação nº 313/2020, sugere-se a submissão do pleito à análise da Secretaria Executiva deste Ministério da Saúde para avaliação acerca do envio do referido Requerimento ao Tribunal Superior Eleitoral-TSE, para análise e providências, levando-se ainda em consideração a recomendação para que seja realizada a análise do cenário epidemiológico nas localidades em que haja programação da realização de eleições, para que esta decisão seja avaliada.

JACKELINE LEITE PEREIRA
Consultora Técnica

Aprovo,

MARCUS VINICIUS QUITO

Diretor-Substituto/DSASTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Quito, Diretor do Depto de Saúde Ambiental do Trab. e Vigilância das Emerg. em Saúde Pública, Substituto(a)**, em 07/05/2020, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Leite Pereira, Consultor**, em 13/05/2020, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014712882** e o código CRC **E5F16143**.

25/05/2020

SEI/MS - 0014712882 - Parecer

Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública - DSASTE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 11 de maio de 2020.

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 313/2020, da Câmara dos Deputados - Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre o risco sanitário das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador a serem realizadas no ano de 2020, levando em consideração a pandemia da COVID-19.

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0014535462), que encaminha para a análise e emissão de Parecer da SVS/MS, o Requerimento de Informação nº 313/2020(0014192628), oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Leo Moraes, o qual solicita informações ao Ministério da Saúde sobre o risco sanitário das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador a serem realizadas no ano de 2020, levando em consideração a pandemia da COVID-19.

2. Em resposta ao referido Requerimento Parlamentar, a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, encaminha a manifestação do Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis - DSASTE/SVS/MS, por meio do PARECER Nº 77/2020-DSASTE/SVS/MS (0014712882).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques Macário, Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 13/05/2020, às 00:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014773272** e o código CRC **D7ED9922**.